

CEDI P I B.
DATA 4/06/94
CD FJD 00038

ÍNDICE

- I - Apresentação 2
- II - Antecedentes 2
 - A. Situação Atual das Terras Indígenas. 2
 - B. Análise das políticas, estratégias e legislação. 3
 - b.1. Procedimentos Administrativos 4
 - b.2. Etapas do Processo de Regularização Fundiária (Legislação). 6
- III - O PROJETO 9
 - a - Objetivos Gerais 9
 - b - Objetivos Específicos: 9
 - DETALHAMENTO 9
 - A. Subprojeto: Proteção às Terras Indígenas 9
 - a.1. Identificação/Delimitação 9
 - a.2. Demarcação 13
 - a.3. Vigilância e Fiscalização 16
 - a.4. Controle Territorial Exercido pelas Comunidades Indígenas 17
 - a.5. Critérios de Priorização 17
 - a.6. Montagem do Sistema de Informações Geográficas da FUNAI (SIG). 20
 - a.7. Custos 21
 - B. Subprojeto: "Capacitação em Indigenismo" 23
 - SUMÁRIO DOS CUSTOS TOTAIS 31
- IV - Gerenciamento do Projeto 32
 - A. Coordenação 32
 - B. Monitoria e Avaliação 34
- V - Justificativa do Projeto 36
 - Benefícios e Riscos 36

Listagem das Áreas a serem Identificadas, Revistas e Demarcadas

Listagem das Áreas com Critérios de Prioridades

ANEXOS

- I - Experiência piloto nas áreas Mura
- II - Subprojeto Piloto de Saúde
- III - Levantamento provisório de índios isolados do Território Nacional
- IV - Sumário dos decretos e procedimentos administrativos
- V - Mapa

I - Apresentação

As florestas tropicais são habitadas imemorialmente por povos indígenas a elas adaptados e que lá desenvolveram organizações sócio-econômicas, que lhes permitiram sua autosustentabilidade.

O avanço da fronteira econômica, bem como a ocupação desordenada do espaço amazônico, vem modificando essa situação e submetendo esses povos a permanentes pressões, que levam a redução de seus territórios, a perda do equilíbrio original e a conseqüente interferência da sociedade nacional sobre a sua organização sócio-cultural, saúde e a integridade do ambiente.

Constitucionalmente, cabe ao Estado Brasileiro assegurar às sociedades indígenas seus territórios, o que significa, além de identificá-los e demarcá-los, manter sua integridade e a da sua população. No entanto, a realidade demonstra um divorciamento em relação aos ditames constitucionais e a prática vivenciada pelos índios.

A consciência da perda da qualidade de vida desses povos com a invasão e depredação dos seus territórios vem exigindo a adoção de um projeto integrado de apoio e proteção às terras indígenas com a implementação de alternativas de desenvolvimento que partam do próprio modelo organizacional indígena, equacionando as pressões econômicas da sociedade nacional com a necessidade de assegurar aos índios uma área ambientalmente equilibrada e onde lhes seja possível a reprodução cultural, enquanto etnias diferenciadas. Esses projetos devem, assim, garantir as melhorias na qualidade de vida que esses povos vem buscando e que, em alguns casos, os levaram a acatar modelos impostos de exploração destrutiva.

Neste contexto, o projeto ora apresentado busca implementar as ações que cabem ao Estado Brasileiro no que tange à garantia territorial (identificação, demarcação e fiscalização), implantação de um projeto piloto de assistência médica, qualificação técnica do pessoal envolvido nos trabalhos e instrumentalização cartográfica da FUNAI. Prevê ainda ações de apoio às formas tradicionais de ocupação e aproveitamento não predatório dos recursos naturais pelos povos indígenas.

II - Antecedentes

A. Situação Atual das Terras Indígenas.

A FUNAI reconhece atualmente a existência de 510 áreas indígenas no Brasil. Desse total, 139 (27%) encontra-se ainda sem estudos de identificação ou necessitando novos estudos por parte da FUNAI; 116 (23%) estão identificadas mas não demarcadas; 64 (13%) estão demarcadas e ainda não homologadas; 191 (37%) estão demarcadas e homologadas.

As áreas demarcadas representam, portanto, 50% do total. Tomando-se por base a superfície das áreas, esse índice cai para 45%. Na Amazônia Legal a situação das áreas indígenas apresenta as seguintes características:

TERRAS INDÍGENAS DA AMAZÔNIA LEGAL

Estado	Demarcado (Rev)	Identificado	Não Identificado	Total	G-7 *
Amazonas	42	49	44	135	93
Acre	12	10	06	28	16
Amapá	03	01	-	04	01
Maranhão	14 (04)	02	-	16	06
Mato-Grosso	37	06	10	53	-
Pará	22 (04)	11	03	36	18
Rondônia	09	04	18	31	-
Roraima	18	10	01	29	11
Tocantins	05 (01)	02	-	07	03
Total	162	95	82	339	148

* Áreas não identificadas + áreas identificadas + áreas necessitando de revisão de limites. Excluídas as áreas dos Estados de Rondônia e Mato-Grosso, contempladas pelos Projetos PLANAFLORO e PRODEAGRO, respectivamente.

B. Análise das políticas, estratégias e legislação.

A história recente das relações do Estado Brasileiro com os povos indígenas esteve ancorada em um aparente paradoxo: enquanto a legislação específica propunha medidas avançadas de proteção às terras indígenas (Lei 6001, art. 198 da C.F. de 1967), as ações dos Governos foram em geral ou tímidas ou negligentes no sentido do cumprimento das disposições legais relativas à garantia dos territórios indígenas.

O disposto na legislação nunca encontrou, do lado do Executivo, a vontade política necessária para fazer valer as normas emanadas do Legislativo. Exemplo claro dessa situação é o prazo fixado pelo Legislativo, na Lei 6001, para que a União demarcasse todas as terras indígenas até o ano de 1978. Nenhum dos poderes da República cobrou tal omissão do Executivo.

A Constituição de 1988 (promulgada em 03 de outubro) avançou ainda mais, tanto na definição de conceitos quanto nas garantias em relação aos instrumentos anteriores, e fixou novo prazo para que a União execute as demarcações e revisões das terras indígenas (outubro de 1993).

O descompasso assinalado entre um requintado aparato legal e uma ação de proteção precária e descontínua deriva do contexto político-administrativo que envolve os procedimentos de reconhecimento dos direitos territoriais indígenas, contexto esse que transforma o ato (teoricamente administrativo) de demarcação das terras indígenas em uma ação política do Governo.

O reconhecimento da posse indígena fundamenta-se atualmente no artigo 231 da Constituição Federal. O ponto central e definidor do direito à terra é a tradicionalidade da ocupação. Por terras tradicionalmente ocupadas, a Constituição Federal entende:

- a) Aquelas habitadas pelos índios em caráter permanente.
- b) As utilizadas em suas atividades produtivas.
- c) As imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários ao seu bem-estar.
- d) As necessárias à sua reprodução física e cultural, segundo seus usos e costumes.

O aparato legal existente é, por si só, suficiente para garantir o reconhecimento dos direitos territoriais indígenas independentemente da demarcação física das terras indígenas.

A ação demarcatória deve ser entendida como uma ação administrativa para a proteção dos territórios indígenas. A necessidade da demarcação é advinda da pressão que a sociedade nacional faz sobre esses territórios para ocupá-los "produtivamente".

Através da ocupação de porções do território, a sociedade nacional determina a reorganização deste espaço, tornando cada vez mais precária a possibilidade de sobrevivência do grupo indígena enquanto tal.

Nesse sentido, o reconhecimento por parte do Poder Público Federal, do direito territorial indígena garantido pela Constituição, teria o sentido de proteção não fosse estar sensível aos imperativos da sociedade nacional, tornando-se um ato eminentemente político.

O processo de demarcação envolverá sempre um enfrentamento com a sociedade nacional qualquer que seja a proposta de área, já que a demarcação significa o impedimento de que a população regional ou interesses econômicos possam ocupar e explorar aquela parcela do território nacional.

Como nos esclarece o Dr. Ismael Marinho Falcão as demarcações são necessárias para "extremar as terras indígenas, o quanto antes, das demais terras públicas, assim como, e principalmente das terras particulares que lhe são confinantes" (1985;51). Neste espírito, a imediata demarcação das áreas indígenas (daí, inclusive sua urgência, garantida pela Constituição) possibilita o pronto reconhecimento formal dos imóveis confinantes, permitindo a entrada destes no mercado de terras nas zonas de expansão da sociedade nacional.

b.1. Procedimentos Administrativos

A demarcação dos territórios indígenas no Brasil era até 1983, uma questão afeta somente a Fundação Nacional do Índio. Todas as etapas que caracterizavam este processo (identificação, delimitação, demarcação e regularização fundiária) estavam legalmente sob controle do órgão tutelar. A partir de 1983, as normas deste processo passaram por mudanças significativas (decretos nº 88.118 de fevereiro de 83; nº 2.470 de março de 85; decretos 94.945 e 94.946 de setembro de 87) que em síntese redefiniram o papel da FUNAI, diminuindo seu poder decisório. Nesta sequência, foram editados a 04 de fevereiro de 91 os decretos 22, 23, 24, 25 e 26 que impuseram restrições significativas nas ações do Órgão.

O decreto 22 retirou da FUNAI qualquer possibilidade de interferência na decisão final sobre a área a ser demarcada cabendo ao órgão somente a competência técnica para proceder aos estudos necessários para identificar a parcela do território indígena que o Poder Público, através do ministério da Justiça, deve reconhecer e proteger, já que as terras indígenas são patrimônio da União.

Apesar disto, o decreto 22 possibilitou aos índios (artigo 2º, parágrafo 3º) a participação em todas as fases de reconhecimento do seu território e em seu artigo 7º reabriu a possibilidade de revisão das terras indígenas

consideradas insuficientes para a reprodução física e cultural do grupo, o que significou um avanço em relação aos decretos anteriores.

Com a edição dos decretos 23, 24, 25 e 26 cabe agora à FUNAI, quase que como sua tarefa exclusiva, a agilização dos procedimentos para regularização fundiária dos territórios indígenas, pois as ações de saúde, meio ambiente, atividades produtivas e educação foram repassadas a outros órgãos governamentais. *

No sentido de agilizar estes procedimentos é que o decreto 22 permite à FUNAI reconhecer como válidos os trabalhos de identificação e delimitação elaborados anteriormente ao decreto, desde que coerentes com os princípios do decreto e, principalmente, que contem com a anuência expressa dos grupos indígenas envolvidos. (artigo 3º).

A preocupação quanto à urgência na demarcação das áreas indígenas, expressa inclusive no artigo 67º das Disposições Transitórias da Constituição Federal, leva o Presidente da FUNAI em abril de 91 a assinar a portaria nº 398 criando a Comissão Especial de Análise.

Esta Comissão tem por finalidade manifestar-se:

- Sobre o aproveitamento dos trabalhos de identificação e delimitação de terras indígenas realizados anteriormente ao decreto e,
- Sobre a revisão das terras indígenas aprovadas ou demarcadas, mas consideradas insuficiente para a sobrevivência física e cultural do grupo em questão.

Esta Comissão tem assim, no atual contexto, um papel fundamental no sentido de agilizar o andamento dos "processos de demarcação" existentes na FUNAI.

A Comissão é composta por antropólogos do quadro da FUNAI independentemente de estarem vinculados à Diretoria de Assuntos Fundiários (o departamento responsável pelo processo de demarcação das terras indígenas). À esta Diretoria continua cabendo a responsabilidade:

- Dos estudos das áreas ainda por identificar (DID-Divisão de Identificação e Delimitação) e o encaminhamento dos pareceres e propostas ao Ministério da Justiça.
- Do processo para demarcação física das áreas indígenas já identificadas e aprovadas pelo Sr. Ministro da Justiça e do processo de desintrusamento das áreas invadidas (o que inclui levantamento fundiário e o desintrusamento propriamente dito).

Em função do trabalho desta Comissão e da DID é que, nestes 2 últimos anos 59 grupos indígenas tiveram seus processos para a demarcação de área encaminhados ao Sr. Ministro, sendo que, destes, 54 tiveram portaria assinada para a demarcação.

* Ressalte-se que a preocupação do governo quando da edição desses decretos era tornar mais eficiente a sua ação, integrando os demais Órgãos Públicos à prática indigenista. Na realidade isto não aconteceu, pois sem uma coordenação especializada e conjugada das ações não se poderia alcançar os objetivos desejados.

Nesse sentido, a FUNAI vem fazendo gestões junto ao Ministério da Justiça e Presidência da República objetivando a reformulação desses decretos, que devem obedecer a uma coordenação única de forma a articular as ações assistenciais no interior das áreas indígenas.

b.2. Etapas do Processo de Regularização Fundiária (Legislação).

Do reconhecimento da posse até a completa regularização fundiária, uma área indígena passa por sucessivas etapas de estudos técnicos e atos administrativos. Essas etapas são:

a. Identificação e Delimitação

Consiste de estudos antropológicos, etno-históricos, cartográficos e fundiários definidores da área ocupada tradicionalmente pelo grupo indígena, segundo o que dispõe o artigo 231 da Constituição Federal.

Para a realização desses estudos, a FUNAI nomeia um grupo técnico normalmente composto por antropólogo, engenheiro agrimensor e técnicos fundiários da própria FUNAI, do INCRA e do órgão fundiário estadual correspondente. Os trabalhos de campo contam necessariamente com a participação dos índios.

A identificação consiste no estudo e levantamento de sítios culturalmente relevantes para o grupo, enquanto a delimitação trata de estabelecer os limites geográficos da área que irá conter os pontos do território identificado.

- Entidades Intervenientes: FUNAI, INCRA e sob convite, o Órgão Fundiário Estadual e ONGs (Organizações Não Governamentais).
- Legislação: Constituição Federal, artigo 231 e Decreto 22, Artigo 2º, parágrafos 1, 2 e 3.

b. Publicação de Extrato dos Estudos Antropológicos no Diário Oficial da União:

Através da publicação dos estudos antropológicos e do memorial descritivo da área eleita, a FUNAI aprova formalmente a delimitação feita pelo GT e leva ao conhecimento do público a existência dessa área.

OBS: O Termo Reserva Indígena não se aplica às áreas tradicionalmente ocupadas pelos índios. A estas dá-se o qualificativo de Terras Indígenas ou Áreas Indígenas. Reserva Indígena refere-se a uma área que não é tradicionalmente ocupada pelos índios mas que a eles é destinada pela União, via desapropriação ou arrecadação.

- Entidade Interveniente - FUNAI.
- Legislação - Decreto 22, artigo 2º, parágrafos 6 e 7.

c. Edição de Portaria Declaratória da Posse Indígena:

Após publicar os estudos da área no D.O.U. a FUNAI os envia ao Ministério da Justiça para apreciação. Este, caso julgue necessário, solicitará informações adicionais a outros órgãos públicos federais, estaduais ou municipais.

Aprovados os estudos, o Ministro da Justiça edita uma Portaria Declaratória de Posse Indígena autorizando a demarcação da área.

- Entidade Interveniente - Ministério da Justiça.
- Legislação - Decreto 22, artigo 2º, parágrafos 8 a 10.

d. Demarcação

A demarcação consiste na materialização dos limites definidos, através da abertura de picadas e colocação de marcos e placas de sinalização. A abertura de picadas pode ser precedida da determinação de pontos geodésicos através de rastreadores de satélite.

As picadas demarcatórias são abertas com uma largura de 6 metros. Ao longo da picada são colocados marcos de concreto ou alumínio a cada 2.000 metros ou sempre que houver confluência de dois rios, cruzamentos de vias de acesso ou ainda uma deflexão na linha superior a cinco graus. As placas indicativas com dizeres proibitivos de ingresso, são colocadas nos cruzamentos da picada com as vias de acesso.

- Entidades Intervinentes: FUNAI e empresa de topografia contratada via licitação.
- Legislação: Estatuto do Índio, artigo 19.

e. Homologação

A aprovação dos trabalhos demarcatórios se dá através da expedição de um Decreto de Homologação pelo Presidente da República.

- Entidade Interviente: Presidência da República.
- Legislação: Estatuto do Índio, artigo 19 e Decreto 22, artigo 9º.

f. Registros

Após sua homologação, a área deverá ser inscrita no Cartório Imobiliário da Comarca correspondente e no Departamento do Patrimônio da União - DPU. Com esses registros, encerra-se o processo administrativo de regularização fundiária de uma terra indígena.

- Entidades Intervinentes: FUNAI, Cartórios Imobiliários e Departamento do Patrimônio da União.
- Legislação: Estatuto do Índio, artigo 19 e Decreto 22, artigo 10.

Outras Medidas Previstas

Além das medidas previstas no processo administrativo de regularização fundiária das terras indígenas, outras ações poderão ser desencadeadas visando a garantia da posse indígena. São elas:

a. Desintrusamento ou Extrusamento:

Consiste na retirada de ocupantes não-índios eventualmente presentes nas terras indígenas. As benfeitorias erigidas comprovadamente de boa-fé são indenizadas e seus ocupantes, na hipótese de serem colonos ou posseiros, deveriam ser em tese, reassentados pelo INCRA em projetos de colonização.

- Entidades Intervinentes: FUNAI, INCRA, Órgão Fundiário Estadual, Polícia Federal e Forças Armadas.
- Legislação: Constituição Federal, artigo 231, parágrafo 6, Estatuto do Índio, artigo 34 e Decreto 22, artigo

b. Interdição

Consiste no reconhecimento provisório da posse indígena numa área sob ameaça ou em processo de invasão, cujos estudos antropológicos e/ou fundiários ainda não foram concluídos.

A interdição é promovida pelo Ministro da Justiça a pedido da FUNAI e se aplica geralmente àquelas áreas habitadas por grupos isolados ou com pouco contato com nossa sociedade.

- Entidades Intervinentes: FUNAI e Ministério da Justiça.
- Legislação: Decreto 22, artigo 8º.

c. Aviventação

Consiste na limpeza dos piques demarcatórios, recolocação de placas e marcos danificados pela ação do tempo ou do homem. Geralmente é feita após passados alguns anos da demarcação.

- Entidades Intervinentes: FUNAI e empresas contratadas.

III - O PROJETO

a - Objetivos Gerais

1. Assegurar os direitos dos grupos indígenas à posse de suas terras;
2. Garantir a integridade física e o controle territorial das áreas indígenas;
3. Compatibilizar o manejo tradicional indígena da floresta com tecnologias ambientalmente apropriadas, de forma a conservar e melhorar a qualidade de vida destas populações ameaçadas.

b - Objetivos Específicos:

1. Identificar, demarcar e promover a regularização fundiária das terras indígenas;
2. Realizar simultaneamente à identificação/delimitação das terras indígenas o levantamento das suas condições ambientais e de elementos para viabilizar projetos de auto-sustentação;
3. Implementar ações estratégicas de apoio às formas tradicionais de ocupação dos índios visando o controle de suas terras;
4. Implementar ações visando o equilíbrio ambiental das áreas indígenas, possibilitando a auto-sustentação da sua população;
5. Instrumentalizar a FUNAI para que possa efetivamente, em conjunto com os outros órgãos governamentais competentes, exercer vigilância e fiscalização das áreas indígenas demarcadas;
6. Capacitar funcionários da FUNAI e de órgãos governamentais de fiscalização e assistenciais;
7. Elaborar metodologia de ações de saúde que equacionem as necessidades da população indígena com as competências dos órgãos públicos em seus diversos níveis de atuação.

DETALHAMENTO

A. Subprojeto: Proteção às Terras Indígenas

a.1. Identificação/Delimitação

O projeto abrange 55 áreas a identificar e 9 áreas para revisão de limites. Estas áreas estão agrupadas segundo critérios de priorização explicitados no item a.5. *

A identificação/delimitação é a fase mais importante do processo de demarcação. É nesta fase que tem origem a proposta de área que deverá ser protegida e reconhecida pelo Estado Brasileiro.

* Não se sabe ao certo o número exato das áreas indígenas a serem identificadas não estão, dada a existência de grupos isolados sobre os quais tem-se informações apenas aproximadas. Normalmente são grupos com pequena população e grande mobilidade geográfica, localizando-se em áreas de difícil acesso, principalmente na Amazônia. Acrescente-se que estes grupos não mantêm contato permanente com a sociedade nacional. Através de informações de viajantes, de outros grupos indígenas e de frentes de ocupação, estima-se entre 50 e 80 localizações, que precisam ser melhor conhecidas, o que somente ocorrerá na medida em que se implementem estudos de mapeamento específico. Algumas dessas localizações já estão contempladas na lista de identificações. A FUNAI mantém uma Coordenação de índios isolados com previsão de funcionamento de sete frentes de localização que vem tentando um maior conhecimento sobre estes grupos.

Os instrumentos, dos quais se vale a antropologia para a identificação de um território indígena baseiam-se em critérios etno-históricos e etno-culturais. O acesso à história da trajetória de ocupação territorial de um grupo indígena deve ser o primeiro elemento de análise para a configuração de tal território. Este acesso é dado, por um lado, pela leitura cuidadosa e crítica de registros documentais escritos e, por outro lado, pelo conhecimento da história oral tribal.

Neste sentido é que se dá a inserção e participação dos índios no trabalho antropológico de identificação/delimitação da área. O domínio da história oral tribal é que fornece o entendimento da história do grupo e o contraponto crítico às fontes escritas.

O território indígena se define não somente por critérios históricos como também por critérios culturais, próprios aos grupos que os habitam. Entre eles, consideram-se as instituições sociais que determinam os padrões de ocupação e os modos de exploração econômica do ecossistema circundante, com os recursos que ele oferece para a reprodução física e cultural do grupo; referências ligadas à cosmologia, dinâmicas e políticas que dirigem a expansão ou contração territorial.

O território indígena é assim, mapeado a partir das necessidades de sobrevivência, entendida em seu sentido amplo e não apenas material. Ou seja, a forma de ocupação de um território, próprio a cada cultura, está relacionada ao modo de reprodução (a sobrevivência continuada) do grupo enquanto tal.

Quando da elaboração da proposta de delimitação para a demarcação de um território indígena, o antropólogo deve considerar além das áreas de perambulação, caça, coleta, cemitérios e roças, o faccionalismo interno, as constantes fusões e cisões de aldeias, ou seja, a trajetória histórica de ocupação territorial do grupo indígena em questão.

Nesta fase da identificação/delimitação, a participação dos índios é assim condição primeira do próprio trabalho. A relação antropólogo/índios é construída durante a permanência do antropólogo na área e do envolvimento deste com a questão do futuro do grupo.

Embora não faça parte dos requisitos que regulamentam os processos de identificação e demarcação, o presente projeto inclui a participação de um técnico ambiental no Grupo de Trabalho, visando garantir que os limites englobem uma área ecologicamente equilibrada. Entende-se por ecologicamente equilibrada uma área que mantenha suas características de sistema integral, incluindo os nichos, as nascentes, os diversos "órgãos" do sistema. O trabalho deve apontar onde devem passar as linhas de delimitação, do ponto de vista ambiental, respeitando não só a topologia como os limites de micro-ecossistemas (pântanos, banhados, serras, manchas de um só tipo de vegetação - babaquais, pequizais, etc.).

Também será feito o mapeamento ambiental da área e de seu entorno incluindo o uso tradicional que os índios fazem da área e de seus recursos, as pressões e os impactos do entorno. O trabalho do técnico ambiental deverá apontar a necessidade de estudos mais aprofundados sobre temas específicos (por exemplo, recuperação de áreas degradadas) e dar indicações para possíveis usos dos recursos naturais da área, visando a auto-sustentação das comunidades.

A delimitação da área, ou seja, a imposição de limites ao território indígena, exige também a consideração do seu entorno, identificando o grau de vulnerabilidade em relação a possíveis invasões (a pressões de madeireiros, garimpeiros etc), existência de projetos de desenvolvimento regional, proximidade dos centros urbanos entre outros fatores.

Dá a necessidade de realização do levantamento fundiário nesta etapa. O mapeamento da ocupação, pelos não-índios, do território indígena é imprescindível para que se possa posteriormente efetivar o desintrusamento da área, bem como desencadear ações para seu controle e proteção.

Em síntese, nesta etapa serão constituídos vários Grupos de Trabalho-GT, composto, no mínimo, por 1 antropólogo, 1 técnico-ambiental, 1 topógrafo e 2 técnicos-fundiário.

O trabalho se estende ao longo de seis meses, incluindo o trabalho de campo, conforme atividades e cronograma de trabalho a seguir discriminados.

1. Quadro de Atividades

Atividades do Processo de Identificação das Áreas Indígenas

Identificação	Atribuição de Responsabilidades	Nº Técnicos Envolvidos	C R O N O G R A M A												
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Pesquisa Documental e Bibliográfica	Antropólogo	1	X												
Estudos Étno-Históricos e Sociológicos (Campo)	Antropólogo	1		X	X										
Estudos Cartográficos (Campo)	FUNAI	1		X	X										
Levantamento Fundiário (Campo)	FUNAI/INCRA	*		X	X										
Levantamento Inicial das Características Ambientais e do Manejo Tradicional (Campo)	Antropólogo/ Especialista	2		X	X										
Elaboração de Relatórios, Mapas, Memorial Descritivo	Equipe de Trabalho	3					X								
Análise de Relatórios e Elaboração de Pareceres para Publicação	FUNAI	1						X							

* A definir conforme existência de não - índios na(s) área(s).

a.2. Demarcação

As questões afetas à proteção e controle territorial estão ligadas a dois níveis de ações: aquelas cuja responsabilidade é do Estado Brasileiro e aquelas que são implementadas pelos índios.

Cabe ao Estado Brasileiro a demarcação das terras indígenas com o intuito de protegê-las do esbulho de terceiros. Assim a demarcação física, ou seja, a materialização no terreno dos limites propostos pela delimitação vem a se configurar como uma ação fundamental para a proteção das terras indígenas.

Ao Estado cabe também legislar, mapear, vigiar e, principalmente, punir os infratores que eventualmente invadam e/ou deprezam patrimônio indígena, amparado em legislação específica que define a responsabilidade de fiscalização e de ações punitivas pela FUNAI e outros órgãos.

A demarcação física - entendida assim como medida de proteção - consiste das seguintes etapas:

- Abertura de picadas (estima-se uma média de 1 km/dia em linha seca).
- Colocação de marcos de concreto e placas indicativas.
- Vistoria e recebimento dos trabalhos.

Trabalhos de gabinete que consistem em:

- Confecção de mapa e memorial descritivo definitivos de cada área (ou seja, posteriores a própria demarcação no decorrer da qual podem ocorrer alterações das coordenadas iniciais), esse trabalho consiste em fechamento matemático, ou seja, amarração dos pontos com coordenadas exatas, utilizando-se de rastreador de satélite.
- Conciliação dos dados levantados no campo.

Essas etapas necessárias à demarcação propriamente dita são ainda completadas por outras tarefas, quais sejam:

- Homologação da demarcação.
- Registro no cartório de imóveis do(s) município(s).
- Registro no Departamento do Patrimônio da União - DPU (antigo SPU).
- Pagamento das indenizações e remoção de intrusos, quando for o caso.

A participação dos índios durante a demarcação deve ser de fiscalização. Cabe à eles a fiscalização *in loco*, verificando se a demarcação física obedece os limites configurados quando da delimitação da área. Este acompanhamento é fundamental e pretende ser incentivado pela FUNAI para que não restem dúvidas quanto a área demarcada, propiciando um melhor controle desta pelos índios. Esta participação dos índios, será assegurada formalmente nos contratos/convênios com as firmas/instituições executoras e será definida pela comunidade indígena envolvida.

Entretanto a ênfase no aspecto político da participação indígena não elimina os recursos técnicos. Ao contrário, através de inovações tecnológicas (fotografias de satélites, sistemas de orto-foto e de aerofotogrametria) e de profissionais qualificados (topógrafos, cartógrafos e foto-intérpretes) pode-se alcançar um reforço das iniciativas de simplificação das demarcações físicas, sem perder de vista o rigor e a precisão.

Convém finalmente observar que, após 5 a 6 anos de concluída a demarcação, deve se proceder a uma reavivitação da mesma. Esse trabalho, essencialmente braçal, é pouco oneroso, consistindo em limpar as picadas para manter visível o limite das áreas. Com efeito, sem reavivitação dos limites, ao cabo de poucos anos a Floresta Amazônica tende a fechar-se e eliminar os sinais da demarcação para terceiros, Assim.

Durante o processo de elaboração deste projeto, foram realizadas consultas à EMBRAPA e a diversas Faculdades de Engenharia Florestal do país para propor alternativas a esta sistemática.

As propostas divergem técnica e economicamente: quadrantes alternados, manejo de espécies existentes, seleção de árvores, clima e plantio de espécies-parentes em volta, quadrantes apenas nos pontos geodésicos de amarração, gramíneas, leguminosas etc, foram algumas das sugestões levantadas.

Todas as propostas dependem de estudos de viabilidade técnica e econômica adaptadas às situações locais. Nesse sentido, como resultado concreto da inserção do técnico ambiental nos GTs de identificação, deverão surgir propostas caso a caso.

ATIVIDADES NO PROCESSO DE DEMARCAÇÃO DAS ÁREAS INDÍGENAS

DEMARCAÇÃO	ATRIBUIÇÕES DE RESPONSABILIDADES	Nº TÉCNICOS ENVOLVIDOS	C R O N O G R A M A										
			01	02	03	04	05	06	07	08	09		
LICITAÇÃO	FUNAI/CONVÊNIO	5											
EMPENHO/CONTRATO/ORDEN DE SERVIÇO	FUNAI	MÁQ. ADMINISTRATIV.				—							
MOBILIZAÇÃO	FIRMA CONTRATADA	—				—							
DETERMINAÇÃO PONTOS GEODÉSICOS/MATERIALIZAÇÃO (MÉDIA 700/800 m/dia)	FIRMA CONTRATADA	—				—	—						
FISCALIZAÇÃO	FUNAI	3				—		—					
DISSITAÇÃO (MÉDIA 40/100 KM/DIA)	FIRMA CONTRATADA	FIRMA CONTRATADA						—					
CÁLCULOS E DESENHOS FINAIS (PEÇAS TÉCNICAS)	FIRMA CONTRATADA	FIRMA CONTRATADA						—					
ELABORAÇÃO MINUTA DECRETO	FUNAI	1							—				
ATO HOMOLOGATÓRIO	PRES. REPÚBLICA	—											
REGISTRO CARTÓRIO DE IMÓVEIS NOS MUNICÍPIOS INCIDENTES, DEPARTAMENTO PATRIMÔNIO DA UNIÃO	FUNAI	1											

a.3. Vigilância e Fiscalização

Demarcar simplesmente as áreas indígenas não impede que estas sejam invadidas ou depredadas. Está claro que os limites demarcatórios não podem ser mantidos em caráter permanente a não ser por iniciativas das próprias comunidades. A integridade das terras indígenas só pode ser garantida pelo domínio, conhecimento e ações dos próprios índios frente às ameaças que pesam sobre seus territórios.

Isso não significa que deve caber aos índios a responsabilidade única da proteção e controle de seus territórios. O Estado Brasileiro está estruturado em órgãos aparelhados para ações de vigilância e fiscalização que deveriam ser entendidas como uma decorrência imediata e constante da demarcação e não como atividades emergenciais sempre dependentes da mobilização a posteriori dos órgãos públicos - IBAMA, Polícia Federal, Polícia Militar e Órgãos Ambientais Estaduais.

O Departamento de Demarcação e Fiscalização da FUNAI tem em seu serviço cartográfico o apoio técnico-geográfico necessário à realização dos trabalhos demarcatórios e de fiscalização. Entretanto esse serviço ressenete-se da falta de tecnologias apropriadas para fazer frente ao volume de trabalho que se apresenta, especialmente quanto à ausência de uma cartografia automatizada e de um sistema de gerenciamento de dados.

Uma fiscalização correta, e conseqüente requer a disponibilidade de recursos técnicos para esse fim, uma melhor instrumentalização da FUNAI visando ampliar o rigor e precisão nos trabalhos demarcatórios a serem desenvolvidas e a interligação da FUNAI com o sistema de sensoriamento remoto do IBAMA e outros órgão como INPE, SEMAM, ONGs. *

O problema reside, por um lado, na complexidade burocrática e morosidade de mobilização dos aparelhos do Estado; por outro lado, na reduzida efetividade das medidas fiscalizatórias se não houver, paralelamente, um envolvimento das comunidades indígenas na proteção das suas áreas. A própria FUNAI, em sua condição de tutora, inibiu as iniciativas indígenas relativas ao auto controle territorial. Na medida em que aumentam significativamente as pressões sobre as áreas indígenas, a FUNAI deverá necessariamente encampar, cada vez mais, a posição de responsabilidade compartilhada, além de ampliar seu próprio poder de polícia. Tal providência já vem sendo tomada pelo Departamento Jurídico do Órgão.

As principais agressões a que estão sujeitas as Áreas Indígenas dizem respeito à exploração dos recursos naturais - sobretudo madeira e minérios -. Não há uma definição, clara quanto aos aspectos legais e políticos desta exploração. É preciso uma compatibilização do Código Florestal - Lei 4.771/65 - com o Estatuto do Índio - Lei 6001/73 - à luz da Constituição de 1988 e uma proposta de política florestal e manejo de recursos desenvolvendo planos, estratégias e normas operacionais transparentes, que não deixem dúvidas quanto às intenções da sociedade nacional.

Existem hoje 71 milhões de hectares de florestas em terras indígenas. Cinquenta e quatro áreas estão no momento sob impacto de exploração, permitindo, empobrecimento e degradação da floresta sem uma real implantação de planos de manejo. Somente a exportação de mogno das reservas indígenas beira a 230 mil metros cúbicos por ano, ficando no país de 7 a 9% do valor final da madeira e, para os índios, de 0,1 a 0,3% desse valor.

* O detalhamento da atual infra-estrutura e suas necessidades encontra-se Anexo. O projeto propõe a contratação de consultoria especializada para avaliar com mais profundidade a questão, bem como para treinar e capacitar o pessoal já existente na FUNAI.

No que se refere à questão do minério, o Estatuto do Índio garante às comunidades indígenas o direito à cata e fiação. Pareceres diferentes interpretam, à luz da Constituição de 1988, essas possibilidades. Enquanto isso, garimpeiros e mineradores invadem as áreas indígenas sem que, ao menos, medidas paliativas de recuperação ambiental sejam tomadas.

Na tentativa de equacionar essas dificuldades a FUNAI entende que são necessários estudos que norteiem e compatibilizem uma ação legítima e constante. Nesse sentido, o Projeto propõe contratar consultoria especializada na área de direito ambiental estimada em 3 meses de trabalho com valor total de US\$ 4.500.

a.4. Controle Territorial Exercido pelas Comunidades Indígenas

Experiências mais recentes têm mostrado que a fiscalização exercida pelo Estado só é eficiente quando articulada e, sobretudo, quando apoia e incentiva os mecanismos de controle territorial exercidos pelos grupos indígenas. Inúmeras vezes os índios se anteciparam às ações governamentais na defesa de zonas ameaçadas de seus territórios, expulsando e sobretudo ocupando de forma estratégica as áreas ameaçadas de invasão.

Assim o controle territorial em seu sentido pleno implica necessariamente na "ocupação" e no "uso" das terras pelos índios. Daí a importância das formas tradicionais de ocupação, de acordo com ciclos e calendários específicos à cada grupo indígena e que envolvem tanto aspectos sociais e políticos quanto econômicos e rituais.

Iniciativas diversificadas e de pequeno porte para a ocupação estratégica do território em processo de demarcação, já deverão ter sido equacionadas pelo GT de identificação. Faz parte dos resultados do trabalho apresentado pelo técnico ambiental no GT de identificação sugestões do implemento de soluções em acordo com as características do meio e das formas de organização social de cada grupo.

Proteção e controle territorial implicam assim na demarcação física da área, na vigilância dos limites e na ocupação de pontos estratégicos através de aberturas de pequenas roças, de apoio a acampamentos, incrementação de ações extrativistas e coletoras em pontos críticos, cultivo de espécies de consumo tradicional.

Foram previstos por este projeto recursos da ordem de 10% do valor da demarcação para a implementação das atividades exercidas pelos índios acima mencionadas.

a.5. Critérios de Priorização

Para identificação e demarcação - As áreas indígenas objeto deste Projeto foram agrupadas em 7 categorias, visando uma priorização para os trabalhos de identificação e demarcação.

As áreas assinaladas como prioridade zero são aquelas incluídas na proposta encaminhada para apreciação do Banco em maio último. Os critérios para classificação das demais áreas estão abaixo explicitados:

1. Vulnerabilidade
 - 1.a. Proximidade de núcleos urbanos (100 km).
 - 1.b. Existência de frentes de penetração nas próprias áreas ou na sua proximidade.
 - 1.c. Projetos governamentais de desenvolvimento regional.
 - 1.d. Facilidade de acesso (estrada ou rio navegável).
 - 1.e. Aguardo de demarcação para recuperação de parte do território tradicional.

2. Ameaça à integridade física e cultural do grupo.
 - 2.a. Epidemias.
 - 2.b. Existência de conflitos inter-étnicos.
 - 2.c. Processo de desestruturação sócio-cultural decorrente de pressões externas.

3. Possibilidade de apoio local/colaboração de ONGs, pesquisadores etc.

4. Áreas com estudos concluídos (demarcação somente)

Metodologia de Aplicação.

A metodologia para aplicação dos critérios de prioridade está pautada na existência ou não de ameaça à integridade física ou cultural do grupo indígena combinada ao grau de vulnerabilidade de seu território de ocupação.

Considera-se como ameaçado física ou culturalmente o grupo que responder positivamente a pelo menos um dos dois quesitos do item 2.

O grau de vulnerabilidade é definido em função do número de respostas positivas aos quesitos do item 1. Para efeito de classificação, considera-se áreas de baixa vulnerabilidade aquelas cujo número de respostas positivas for 0 ou 1, sendo as demais consideradas como de alta vulnerabilidade. Da combinação desses dois itens resultam três grupos de priorização, a saber:

1. Áreas de alta vulnerabilidade e sob ameaça física ou cultural, (Grupo I).
2. Áreas de alta vulnerabilidade mas sem ameaça física ou cultural, e Áreas de baixa vulnerabilidade mas sob ameaça física ou cultural, (Grupo II).
3. Áreas de baixa vulnerabilidade e sem ameaça física e cultural, (Grupo III).

Cada um desses grupos define dois níveis de prioridade conforme houver, ou não, pelo menos uma resposta positiva aos itens 3 e 4.

Dentro de cada nível de prioridade as áreas se classificam segundo seu grau de vulnerabilidade.

O quadro abaixo ilustra a metodologia aplicada:

DEFINIÇÃO DE PRIORIDADES

Alta Vulnerabilidade Sob Ameaça	GRUPO I	Estudos Concluídos ou com Apoio Local	Prioridade 1
		Sem Estudos Concluídos e Sem Apoio Local	Prioridade 2
Alta Vulnerabilidade Sem Ameaça	GRUPO II	Com Estudos Concluídos ou com Apoio Local	Prioridade 3
Baixa Vulnerabilidade Sob Ameaça		Sem Estudos Concluídos e Sem Apoio Local	Prioridade 4
Baixa Vulnerabilidade Sem Ameaça	GRUPO III	Com Estudos Concluídos ou com Apoio Local	Prioridade 5
		Sem Estudos Concluídos e sem Apoio Local	Prioridade 6

OBS.: A classificação resultante da metodologia acima descrita deve ser entendida como um ponto de partida na análise das urgências que envolvem as terras indígenas no Brasil. Os intensos deslocamentos populacionais existentes hoje na Amazônia brasileira obrigam a uma revisão quase permanente, conferindo um caráter provisório a presente classificação.

DISTRIBUIÇÃO DAS ÁREAS POR PRIORIDADE E SITUAÇÃO ADMINISTRATIVA

Situação	PRO	PR1	PR2	PR3	PR4	PR5	PR6	Total
Não Identificadas	20	10	09	02	05	02	07	55
Identificadas	06	33	17	15	07	04	02	84
Revisão Limites	-	04	02	02	01	-	-	09
Total	26	47	28	19	13	06	09	148

a.6. Montagem do Sistema de Informações Geográficas da FUNAI (SIG).

a. Objetivo

Dotar a FUNAI de um sistema de tratamento informatizado de dados espaciais.

b. Diagnóstico Atual

As limitações orçamentárias da FUNAI tem impedido a aquisição de equipamentos com maior poder de processamento, acarretando com isso limitações na produtividade do serviço cartográfico.

Atualmente esse serviço conta com uma única mesa digitalizadora, acoplada a um computador 486 e a um plotter. O software em uso, pelas próprias limitações do equipamento é uma versão para PC do produto ARC-INFO. Essa versão, além da perda em velocidade de processamento, acarreta sérias restrições quanto às alternativas de uso.

c. Necessidades

Equipamento - A fim de completar o equipamento já existente e permitir um desempenho compatível com o volume de trabalho aguardado com a implantação do projeto, o serviço cartográfico da FUNAI prevê a necessidade de aquisição dos seguintes equipamentos:

- 1 Work-Station com memória de 32 Mb Ram, floppy 3 1/2, monitor 19" color, winchester 1 Giga (mínimo) e placa de vídeo de 24 bits. Cotação: US\$ 30,000.00
- 1 mesa digitalizadora A0. Cotação: US\$ 5,000.00
- 1 plotter com 8 canetas. Cotação: US\$ 9,200.00
- 1 impressora Laser colorida, padrão Post-Script level 2. Cotação: US\$ 5,400.00
- 1 unidade de fita Streamer de 250 Mb, tecnologia DAT. Cotação: 5,000.00

No que diz respeito a software, há a necessidade da aquisição dos seguintes programas:

- 1 sistema operacional UNIX - US\$ 1,700.00
- 1 software de geoprocessamento compatível ao ARC-INFO, com módulos similares aos módulos TIM, COGO e NET-WORK - US\$ 25,160.00
- 1 software de análise de imagens compatível com o ERDAS - US\$ 29,850.00

O material de consumo necessário para a operacionalização do sistema consiste em:

- | | |
|---------------------------|------------------|
| - Fitas Streamer | - US\$ 10,000.00 |
| - Material cartográfico | - US\$ 20,000.00 |
| - Material para o Plotter | - US\$ 50,000.00 |
| - Papel Herculene | - US\$ 10,000.00 |

Consideramos, ainda, da máxima importância a contratação de uma consultoria que se encarregará tanto da escolha do equipamento mais adequado para as finalidades do projeto, bem como do treinamento do pessoal da FUNAI.

O tempo mínimo para essa consultoria e treinamento foi estimado em 8 meses.

O custo total do sistema de informação geográfica está orçado inicialmente em US\$ 223,310.00. Este valor estará sujeito à alterações a partir dos primeiros estudos do consultor.

a.7. Custos

1. Identificação e Revisão de Limites

Os custos dos trabalhos de identificação envolvem despesas relacionadas com:

a. Consultoria Antropológica e Ambiental:	US\$ 3,000.00
b. Diárias	US\$ 3,000.00
c. Passagens Aéreas	US\$ 2,000.00
d. Material de Consumo	US\$ 1,000.00
e. Imagens de Satélite	US\$ 1,000.00
f. Contratação de Serviços (fretes, barcos ou aeronaves)	US\$ 2,000.00
g. Apoio aos Índios Participantes	US\$ 1,000.00
h. Reserva Técnica	US\$ 1,500.00
T O T A L	US\$ 15,000.00

Esses custos referem-se ao deslocamento de um Grupo Técnico (GT) composto de 2 antropólogos, 1 consultor ambiental, 1 engenheiro agrimensor, 2 técnicos fundiários (quando necessário o levantamento fundiário) e um auxiliar.

Os custos de deslocamento estão calculados para a distância Brasília-Manaus.

Há a possibilidade de aglutinar-se duas ou mais áreas para um mesmo GT, reduzindo dessa forma os gastos com o deslocamento de pessoal.

Com relação às áreas de grupo Mura, por exemplo, cuja identificação está prevista desde o projeto encaminhado ao Banco em maio de 1992, propõe-se a criação de cinco equipes antropólogo/técnico ambiental apoiadas por uma única equipe cartográfica/fundiária.

Essa equipe identificaria 15 áreas Mura, localizadas nos municípios de Borba, Careiro, Autazes e Nova Olinda no estado do Amazonas, cujo trabalho serviria de teste e afinação da metodologia proposta neste projeto.

As 55 áreas a serem identificadas mais as 9 áreas a serem reestudadas resultarão na formação de 44 GTs a um custo total de US\$ 660,000.00.

2. Demarcação e apoio às ações de controle territorial

Partindo do custo médio de US\$ 670,17 por quilômetro demarcado, valor esse obtido da amostra de seis áreas inicialmente encaminhadas ao Banco, obteremos uma estimativa do valor total das demarcações, multiplicando o valor médio pelo somatório dos perímetros das áreas já identificadas e pelo perímetro estimado das áreas sem estudo de identificação.

A esse montante acrescentamos ainda 10% sobre o valor da demarcação a título de "Ações de Controle Territorial", conforme explicitado no item referente a essas ações.

CUSTOS DE DEMARCAÇÃO

	Nº	Perímetro total	Perímetro Médio	Custo (US\$ 1,000)	Custo + 10%
Áreas Identificadas	84	21.575	256,8	14.458,92	15.904,81
Áreas por Identificar/Revisar	64	16.435 *	256,8	9.978,84	10,976,72
Total	148	38.010	-	24.437,76	26,881,53

* Estimativa

CUSTOS ANUAIS E TOTAIS (US\$ 1,000)

	92	93	94	Total
Identificação e Revisão	76.0 ¹	584.0	-	660.0
Demarcação	1,705.8 ²	14,199.0	10,976.7	26,881.5
Instrumentalização	24.0	199.3	-	223.3
Total	1,805.8	14,982.3	10,976.7	27,764.8

¹ Relativo a 4 GT's mais as despesas de contratação e locomoção de 5 consultorias para identificação das áreas Mura.

² Relativos aos custos de demarcação das seis áreas encaminhadas ao Banco em maio/92 acrescidos de 10% a título de apoio às atividades de controle territorial.

B. Subprojeto: "Capacitação em Indigenismo"

ANTECEDENTES

A Amazônia Legal constitui a última fronteira de expansão do território brasileiro. A ocupação desordenada e a exploração predatória por parte de madeireiras, garimpeiros e empresas agro-pecuárias exercem intensa pressão sobre as terras indígenas e os recursos naturais.

O modelo de ocupação econômica da Amazônia Legal repercute sobre as áreas indígenas, exigindo dos indigenistas o discernimento para desenvolver ações condizentes às peculiaridades impostas por culturas minoritárias e diferenciadas, o que pode implicar num potencial conflito de interesses sobre o uso dos recursos naturais existentes na região.

A capacitação de funcionários da Funai, o esclarecimento da sociedade civil sobre a problemática das minorias étnicas e o comprometimento dos índios sobre a forma de como devem controlar e administrar esses interesses divergentes é que devem nortear a prática da política indigenista oficial.

Aproximadamente 65% dos servidores que coordenam as atividades nos Postos Indígenas na região da Amazônia Legal não possuem formação específica em indigenismo. Além disto, 20% das unidades da Funai encontram-se sem coordenação. Neste contexto, as necessidades básicas dos índios não podem ser atendidas e os atuais funcionários não tem como oferecer soluções adequadas. Na verdade, esta situação reflete uma crise na política indigenista oficial no país que, por sua vez, resulta da crise econômica que o Brasil tem enfrentado.

Partindo-se do princípio que é dever constitucional do Estado brasileiro assegurar às comunidades indígenas seus direitos tradicionais e adquiridos, torna-se necessário, também, criar condições para que, a longo prazo, os índios assumam a responsabilidade de administrar as ações que dizem respeito aos seus interesses. Para tanto, a prática indigenista que quer responder efetivamente aos problemas que surgem com o contato interétnico deve assumir que diferentes setores da sociedade estão envolvidos com a questão indígena. O trabalho indigenista deve ser estruturado a partir de uma ação coordenada entre: 1) órgãos públicos executivos que atuam diretamente com grupos indígenas (secretarias estaduais e municipais de saúde e educação, por exemplo); 2) órgãos públicos executivos que atuam indiretamente com questões indígenas (secretarias estaduais e municipais de meio ambiente, de cultura, IBAMA etc); 3) instituições acadêmicas e de pesquisa cujo trabalho está relacionado com a realidade indígena no país; 4) organizações não governamentais de apoio ao índio e ambientais que desenvolvem e/ou assessoram trabalhos junto a grupos indígenas.

A proposta de se conduzir um programa de capacitação integrada em indigenismo tem como perspectiva ativar uma ação coordenada entre diferentes instituições da sociedade civil e órgãos públicos, conforme os objetivos do Projeto Integrado de Proteção à Terras Indígenas da Amazônia Legal.

OBJETIVOS GERAIS

- 1) Habilitar funcionários da Funai que atuam em áreas indígenas da Amazônia Legal para propiciar melhor qualidade na assistência às comunidades indígenas;
- 2) Informar e comprometer setores e/ou pessoas da sociedade civil, vinculadas ou não aos serviços públicos federais, municipais e estaduais que estão diretamente envolvidos com os índios a nível regional, sobre todas as questões relacionadas com a política indigenista.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 1) Propiciar aos funcionários da FUNAI e a alguns setores da sociedade civil:

- a) o conhecimento do planejamento e administração que considerem a especificidade do trabalho indigenista;
 - b) O conhecimento da diversidade cultural dos grupos indígenas e os desdobramentos jurídicos e legais das decorrentes e que devem estar incorporados na prática assistencial regida pelos princípios básicos do indigenismo.
- 2) Proporcionar aos funcionários Funai e alguns setores da sociedade civil que atuam e trabalham com grupos indígenas, meios de conhecer, compreender e aplicar a legislação sobre a questão indígena e sobre meio ambiente.
 - 3) Oferecer subsídios técnicos no que se refere à conservação do meio ambiente nas terras indígenas e o manejo dos seus recursos naturais.
 - 4) Propiciar que o conteúdo apresentado no curso e as discussões das decorrentes revertam a favor de uma prática que seja aceita, conduzida e respeitada por todos os órgãos públicos e instituições que atuam com a questão indígena.

POPULAÇÃO BENEFICIADA

As populações indígenas da Amazônia Brasileira.

META

Habilitar 450 pessoas que atuam direta ou indiretamente em áreas indígenas da Amazônia Legal, por meio de 6 (seis) cursos de formação indigenista - dois cursos por ano - visando avaliar, reciclar e supervisionar os trabalhos que essas pessoas irão desenvolver nas comunidades indígenas, conjugados aos objetivos e orientação do Projeto Integrado de Proteção às Terras Indígenas.

CLIENTELA

- 1) Funcionários da FUNAI que desempenham tarefas assistenciais administrativas.
- 2) Representantes de órgãos municipais e estaduais que trabalham com questões ligadas às comunidades indígenas (supervisores educacionais, fiscais do IBAMA, técnicos da área de saúde e educação, procuradores públicos etc).
- 3) Representantes de entidades de classe (Sindicatos de Trabalhadores Rurais, Conselho Nacional dos Seringueiros etc).

SELEÇÃO

- 1) Deverá ser contemplado o maior número possível de pessoas provenientes dos setores de educação, saúde, administração, jurídico, chefes de Postos e da Casa do Índio, técnicos agrícolas etc, cujas funções estão diretamente relacionadas com os índios. A seleção de representante de cada um desses setores será feita pela CGPE/FUNAI e o administrador regional correspondente ao local do curso.
- 2) representantes de outras instituições e da sociedade civil deverão ser convidados a participar de algumas etapas do curso, sendo que a escolha se fará caso a caso, com o auxílio do administrador regional da Funai, de maneira a se contemplar pessoas que estejam envolvidas com os grupos

indígenas locais.

ESPECIFICAÇÃO DO TRABALHO

Os cursos serão coordenados pela CGPE/FUNAI. Serão realizados em seis diferentes administrações Regionais, escolhidas a partir dos seguintes critérios:

- 1) ocorrência de uma interação ou sobreposição da atuação indigenista na região, além da FUNAI: ONG's, Missões e Instituições Públicas Estaduais e Municipais;
- 2) Forte pressão dos interesses econômicos locais sobre a exploração dos recursos naturais das áreas indígenas sob jurisdição da Administração Regional;
- 3) tipo de inserção dos índios na sociedade envolvente, sobretudo na dinâmica da economia regional: índios produtores e vendedores de farinha, fornecedores de matéria prima, mão-de-obra eventual etc.

PLANEJAMENTO

A coordenação dos cursos convidará especialistas de outras instituições com conhecimentos específicos e afinidade com a questão indígena, para colaborarem na programação e na realização dos cursos propriamente ditos.

Em linhas gerais, o planejamento das aulas deverá levar em conta a diferença de clientela, de forma a conciliar seminários, aulas práticas, aulas teóricas e debates.

Temas relacionados com Auto-Sustentação, Administração Pública, Direito e Legislação e Meio Ambiente serão tratados na forma de palestras e seminários abertos também aos convidados representantes de demais setores da sociedade civil.

REALIZAÇÃO

Cada curso terá 30 dias de duração.

Os cursos serão realizados nas seguintes regionais: Belém, Manaus, Marabá, Tabatinga, Parintins e Cuiabá, visando agrupar regiões com problemas semelhantes nas relações dos índios com a sociedade nacional.

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS
(ANUAL)

US\$ 1.00 = Cr\$ 2.396,00

CUSTEIO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO US\$	VALOR TOTAL US\$
HOSPEDAGEM/AUDITÓRIO	DIA	60	1,565	93,907
ALIMENTAÇÃO (150 CURSANDOS)	DIA	60	601	36,060
TRANSPORTE AÉREO/TERRESTRES (CURSANDOS)	PASSAGEM	150	626	93,907
TRANSPORTE CONSULTORES E PROFESSORES	PASSAGEM	30	626	18,781
MATERIAL DIDÁTICO/SERVIÇO GRÁFICO	DIVERSOS	-	-	20,868
PASSAGENS/PREPARAÇÃO DO CURSO	PASSAGEM	10	626	6,260
DIÁRIAS/PREPARAÇÃO DO CURSO	DIA	40	58	2,338
COLABORADORES - SERVIDORES (DIÁRIAS)	DIA	10	58	585
PROFESSORES - EXTRA-FUNAI	HORA	2,000	13	26,085
CONSULTORIA ELABORAÇÃO CURSO	HORA	200	26	5,217
HOSPEDAGEM/PROFESSORES	DIA	231	29	6,749
COMBUSTÍVEL	LITROS	4,800	0,5	2,404
MANUTENÇÃO VEÍCULOS	DIVERSOS	2	0,5	1,043
RESERVA TÉCNICA	-	-	-	-
TOTAL GERAL	-	-	-	314,204

LISTA DE POVOS INDÍGENAS POR ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FUNAI
PARÁ

ADR. Redenção:	Kayapó Gorotire Kuben-Kran-Kren Meukranotire Kokraimoro Gorotire
ADR. Marabá:	Parakanã Suruf Mudjetire Asurini (Trocará) Gavião Parakwateje Xikrin (Kateté) Amanayé
ADR. Altamira:	Arara Kayapó (Kararáó) Assurini (Koatinemo) Xikrin (Bacajá) Arauweté Parakanã (Apyterewa) Xipaia Curuaia Poturudjara
ADR. Itaituba:	Keyabi Munduruku
ADR. Barra da Corda:	Guajajara Kanela Timbira
ADR. Imperatriz:	Guajajara Gavião Krikati
ADR. São Luiz:	Guajá Urubu-Kaapor Guajajara
ADR. Araguaína:	Krahô Apinajé Karajá do Norte Karajá Tapirapé
ADR. Gurupi:	Xerente Javaé Tapuia

AMAPÁ

ADR. Oiapoque: Galibi
Palikur
Karipuna
Galibi-Marivorno

ADR. Macapá: Waiãpi
Waiana-Apalai
Tirió
Kabuyana

MATO GROSSO E RONDÔNIA

ADR. Tangará: Paresí
Umutina
Nambikwara
Irantxe
Myky
Apiaká
Kayabi
Bakairi

ADR. Vilhena: Nambikwara
Rikbaktsa
Arara Beiradão
Enawenê-Nawê

ADR. Rondonópolis: Bororo
Bakairi

ADR. Barra do Garças: Bororo
Xavante

ADR. Porto Velho: Karipuna
Ariken
Urueuwauwau
Gavião (Mondé)
Arara
Tupari
Macurap
Arua (Mondé)
Zoró
Parintintin
Pirahã
Apurinã
Torá
Karitiana
Mequém

ADR. Cacoal: Surui
Cinta Larga

ADR. Guajará Mirim: Pakaa-Nova

AMAZONAS, ACRE E RORAIMA

ADR. Rio Branco: Apurinã
Arara
Jamamadi
Kampa
Kanamari
Katukina
Kaxinawá
Kaxarari
Kulina
Yawanawa
Machineri
Nukini
Paumari
Poyanawa

ADR. Atalaia do Norte: Mayoruna
Marubo
Matis

ADR. Parintins: Sateré-Mawé
Munduruku
Hiskariana
Xeryewyana
Karafayana
Mura
Waymiri-Atroari
Way-Way

ADR. São Gabriel da Cachoeira: Baniwa
Kuripako
Tariana
Werekena
Baré
Tukano
Desano
Tuiuka
Bara
Barasana
Pira-Tapuia
Kubewa
Maku
Siriano
Yuriti
Wanana

ADR. Boa Vista:

Arapaço
Carapana

Yanomami
Maiongong
Taurepang
Macuxi
Wapixana
Ingarikó
Wai-Wai

ADR. Tabatinga:

Tikuna
Kokama

SUMÁRIO DOS CUSTOS TOTAIS

	92	93	94	TOTAL
Terras	1.805,8	14.892,3	10.976,7	27.764,8
Capacitação	314,2	314,2	314,2	942,6
PPF Advogado Ambiental	4,5	-	-	4,5
PPF Saúde	9,0	-	-	9,0
TOTAL	2.133,5	15.296,5	11.290,9	28.720,9

IV - Gerenciamento do Projeto

A. Coordenação

A Coordenação do PROJETO será exercida pela Coordenação Geral de Projetos Especiais - CGPE, diretamente ligada à Presidência da FUNAI. Cabe à CGPE a responsabilidade de coordenar projetos especiais, financiados por fontes extra-orçamentárias tais como (PRODEAGRO, PLANAFLORO, PMACI entre outros. Para poder cumprir com as suas atribuições neste projeto, a CGPE conta atualmente com 04 (quatro) técnicos próprios e assessores das Diretorias de Assistência, Assuntos Fundiários e Administração, com seus correspondentes, Departamentos e a participação da Coordenadoria Geral de Estudos e Pesquisas.

Tanto o Coordenador do Projeto Integrado de Proteção as Terras Indígenas da Amazônia Legal-PPTAL quanto os assessores, serão nomeados através de Portaria do Presidente da FUNAI, antes do início formal do projeto.

Para apoiar a CGPE e garantir uma maior participação dos próprios índios e da sociedade civil na coordenação do PPTAL, deverá ser criada uma COMISSÃO Paritária constituída por três representantes de Organizações Não Governamentais Indigenistas; três representantes indígenas das áreas a serem beneficiadas pelas ações do Projeto; o Coordenador do Projeto; um assessor por ele indicado e um representante da SEMAM-PR. Os membros desta Comissão exercerão suas funções enquanto durar o Programa, sendo rotativos os representantes indígenas, de acordo a localização e tipologia dos projetos em curso, assim como um dos representantes das ONGs indigenistas, para assegurar, ao longo do projeto, ampla participação das ONGs. Espera-se que com a implantação do Projeto, seja ampliada a participação indígena, através de um crescente engajamento das comunidades e da criação de uma instância efetivamente representativa dos índios da região.

O organograma anexo explicita a estrutura organizacional do projeto e as relações da Coordenação, com as Diretorias e Departamentos da FUNAI e com as áreas indígenas. A Coordenação do Projeto adequa-se a estrutura da FUNAI, evitando-se criar mecanismos paralelos incompatíveis com a própria filosofia do Projeto.

As atribuições da Coordenação Geral, a cargo da CGPE, serão entendidas conforme se segue:

- a) gerenciamento global do projeto integrado;
- b) representação do projeto na Comissão de Coordenação Geral do Programa Piloto, na Secretaria Técnica da SEMAM e junto às demais Secretarias Técnicas para definição das interfaces e articulações decorrentes de uma implementação integrada do Programa Piloto;
- c) estabelecimento de normas e diretrizes para os diversos sub-projetos relativos a proteção das Terras Indígenas visando:
 - i) resolução dos problemas fundiários pendentes; identificação e demarcação de todas as áreas remanescentes na Amazônia Legal; elaboração e implementação de mecanismos eficientes de controle territorial;
 - ii) levantamento da situação ambiental das áreas indígenas; identificação das expectativas de conservação/recuperação ambiental das comunidades indígenas; análise dos modelos de produção impostos pelo mercado regional; delineamento de políticas e estratégias de conservação ambiental das áreas indígenas, levando em consideração as experiências dos índios;

GERENCIAMENTO DO PROJETO

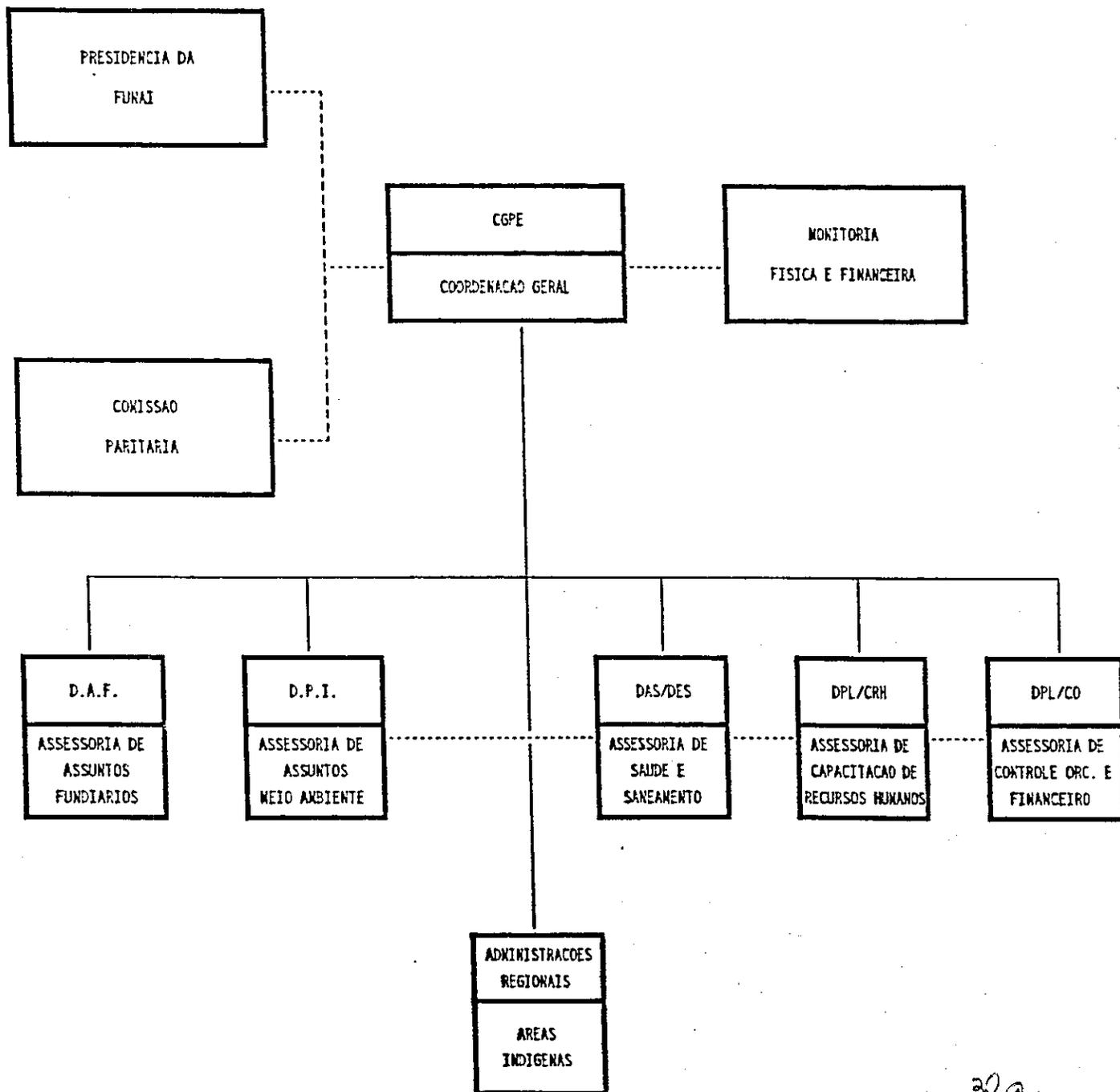
A - ORGANIZACAO

1 - GERENCIAMENTO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI

PROGRAMA INTEGRADO DE PROTECAO AS TERRAS
INDIGENAS DA AMAZONIA LEGAL (PPTAL)

ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO



ela

- iii) diagnóstico das condições de saúde/saneamento de algumas comunidades indígenas; delineamento e implantação de um plano piloto de ação preventivo de saúde/saneamento; estabelecimento de metodologia que favoreça a participação dos índios no desenho e implementação do plano de saúde em estreita articulação com as instituições estaduais e municipais de saúde pública;
- iv) efetivação de um programa amplo de capacitação que atenda, aos técnicos de campo da FUNAI e dos governos locais que prestam serviços às populações indígenas e sensibilize a sociedade envolvente; trata-se de associar ao Subprojeto de Capacitação todas as partes que, de uma forma ou de outra, interagem com as comunidades indígenas.
- d) análise e consolidação dos planos operativos elaborados para cada subprojeto; consolidação paralela da programação orçamentária e financeira, atendendo tanto as normas do Governo Brasileiro quanto as normas de projetos financiados com recursos externos;
- e) Encaminhar a Comissão Paritária toda e qualquer subprojeto para inclusão no Projeto;
- f) estabelecimento de um subsistema de monitoria e avaliação do projeto, compatibilizado com o sistema global de monitoria e avaliação do Programa Piloto; consolidação e análise das informações processadas trimestralmente, junto às diversas diretorias e administrações regionais envolvidas no processo; incorporação das informações processadas para atualização do planejamento e adoção de medidas corretivas na execução do projeto (realimentação). Repasse sistemático das informações geradas pela monitoria e avaliação aos membros da Comissão Paritária e a Secretaria Executiva do Programa Piloto.

A Comissão Paritária reunir-se-á trimestralmente, sob coordenação da CGPE e terá por funções:

- a) analisar todo e qualquer sub-projeto encaminhado à CGPE para inclusão no projeto e dar parecer sobre os planos operativos propostos para os diversos subprojetos após elaboração dos mesmos pelas áreas competentes e consolidação pela CGPE;
- b) avaliar o desempenho de execução dos diversos subprojetos com base nas informações da monitoria e a própria experiência dos membros da Comissão;
- c) sugerir alterações de diretrizes nas normas de execução do Projeto com base nas características e evolução das ações realizadas em campo e ao desempenho global do mesmo.

O fluxograma proposto obedece a seguinte lógica: as propostas dos diversos subprojetos têm origem tanto nas áreas indígenas, nas ONGs indigenistas quanto nas Diretorias ou Departamento da FUNAI associados ao projeto. Independentemente da sua origem, toda e qualquer proposta será encaminhada a Coordenação do Projeto, na CGPE. Após uma 1ª triagem (de consistência, viabilidade, identificação com os objetivos do projeto etc), efetivada pela CGPE e Comissão Paritária, as propostas serão encaminhadas pela Coordenação às respectivas assessorias técnicas, para que estas, em conjunto, analisem as propostas encaminhadas observando sua adequação aos objetivos e diretrizes que norteiam o projeto, viabilidade técnica e financeira e condições operativas de execução.

As assessorias farão a consolidação das propostas e elaboração definitiva do sub-projeto. Caso não sejam aprovadas, as assessorias as devolverão à Coordenação Geral com as recomendações necessárias.

Os sub-projetos já consolidados e considerados definitivos pela Coordenação Geral, serão encaminhado à Comissão Paritária, para que esta os analise e dê seu parecer final, após o que, a Coordenação Geral os encaminhará ao Presidente da FUNAI para assinatura. Havendo a aprovação da Presidência, a mesma autorizará o repasse dos recursos, de cada subprojeto e, a Coordenação Geral os encaminhará às Diretorias e Departamentos

para execução.

B. Monitoria e Avaliação

O subsistema de Monitoria e Avaliação proposto para o PPTAL foi montado com o intuito de torná-lo compatível tanto com PLANAFORO, PRODEAGRO e PMACI (situados na mesma área de abrangência do Programa Piloto) quanto com o sistema consolidado do próprio Programa Piloto a ser desenhado paralelamente ao "appraisal" dos diversos projetos constitutivos do mesmo.

- a) em 1º lugar, antes de passar a listagem dos indicadores de monitoria e avaliação do Projeto, convém ressaltar à importância de elaborar, inicialmente, um diagnóstico (Base line study) das áreas indígenas consideradas pelo PPTAL.

Este diagnóstico inicial levará em consideração os mesmos indicadores listados a seguir e constituirá o marco zero do Projeto. A razão deste diagnóstico decorre das rápidas transformações às quais estão submetidas as áreas indígenas e da necessidade de ter um marco de referência para nortear a monitoria e avaliação do Projeto.

Parte deste diagnóstico já decorre da elaboração do Projeto para "appraisal", especificamente no que diz respeito à listagem das áreas e definição de critérios de prioridade para a sua identificação e demarcação. A outra parte será realizada no decorrer dos próprios trabalhos de identificação e demarcação, a saber: o levantamento das condições ambientais e de auto-sustentação de cada área. O diagnóstico de saúde a ser realizado em algumas áreas, em agosto próximo, também subsidiará o trabalho, assim como de identificação das necessidades de capacitação dos técnicos, poderão ser elaborados até o fim do 1º ano de execução do PPTAL, sem prejuízo das atividades de rotina do Projeto.

Este diagnóstico inicial será atualizado, anualmente, com base nos relatórios de monitoria e avaliação.

- b) Os principais indicadores de monitoria e avaliação estão listados a seguir:
 1. Identificação, demarcação e controle territorial das áreas indígenas da Amazônia Legal:
 - 1.1 Número de Áreas Indígenas identificadas, delimitadas, demarcadas, homologadas e regularizadas; presença ou não de invasores; extrusão dos mesmos;
 - 1.2 Número de áreas indígenas com presença ou pressão de madeireiros, garimpeiros, colonos, etc.; dimensionamento e caracterização destas situações.
 - 1.3 Número de áreas indígenas já desintrusadas e que apresentam novos problemas de invasão; caracterização destes problemas, alternativas de solução adotadas.
 - 1.4 Grau e formas de relação da população indígena com a sociedade envolvente; implicações (positivas e negativas) desta relação; grau de conscientização e participação da população indígena no processo de identificação, delimitação, demarcação, controle do território e fiscalização dos seus limites;
 - 1.5 Grau de conscientização da população envolvente sobre a razão de ser das terras indígenas e a importância de respeitar a sua integridade.
 2. Condições ambientais e de auto-sustentação das áreas indígenas;
 - 2.1 Especificação das modificações observadas no meio ambiente das terras indígenas e no seu entorno; razões dessas modificações;
 - 2.2 Impactos gerados sobre as áreas indígenas em decorrência das atividades nos entornos modificadoras do meio ambiente;
 - 2.3 Listagem das alterações do equilíbrio ecológico e bio-sócio-cultural observadas nas comunidades indígenas;

- 2.4 Alterações das formas de organização tradicional em decorrência do contato com agentes modificadores (padrões culturais, divisão do trabalho, organização política, etc.);
 - 2.5 Especificação das mudanças ocorridas na economia tradicional;
 - 2.6 Comportamento da população indígena frente às necessidades sócio-econômicas criadas pelo contato com não índios e/ou pelas alterações da organização econômica tradicional;
 - 2.7 Evolução das relações índio/meio ambiente/utilização dos recursos naturais/alternativas econômicas; evolução das condições e formas de auto-sustentação das comunidades indígenas.
3. Capacitação indigenista
- 3.1 Quais as necessidades de capacitação mais sentidas?
 - a nível de área;
 - a nível de ADR;
 - a nível central.
 - 3.2 Em que áreas de atuação do Projeto se manifestam as maiores necessidades de capacitação?
 - 3.3 Quais necessidades devem ser atendidas ao nível de cursos de capacitação?
 - 3.4 Quais necessidades podem ser atendidas diretamente (capacitação em serviço)?
 - 3.5 Quais os problemas mais frequentes encontrados pelos técnicos da FUNAI em seu trabalho;
 - . n° total de técnicos da FUNAI desempenhando funções em áreas indígenas;
 - . n° de técnicos capacitados antes do início do Projeto;
 - . n° de técnicos capacitados pelo Projeto.
 - 3.6 Quais necessidades de capacitação identificadas pelos funcionários públicos do estados que trabalham com índios;
 - . n° total de funcionários do(s) estado(s) prestando serviços em áreas indígenas;
 - . n° de técnicos capacitados pelo Projeto;
 - 3.7 Quais as necessidades de informação da população envolvente com relação a questão indígena?
 - . n° de lideranças (políticas, sindicais, etc) da sociedade envolvente contatados por cada ADR?
 - . quantos dos lideranças contatados foram convidados a participar do Subprojeto de Capacitação; quantos participaram efetivamente?
- c) O fluxograma de monitoria/avaliação obedece ao próprio organograma da Coordenação do Projeto.

A maioria dos dados de monitoria/avaliação serão levantados ao nível de cada uma das áreas indígenas, enviados as ADR's para uma primeira consolidação e análise dos dados (realimentação do planejamento regional das atividades) antes de serem encaminhados a sede de Brasília. Parte dos dados deverão ser preenchidos ou completados ao nível central (essencialmente os dados relativos a identificação, demarcação e controle territorial).

Para facilitar o trabalho de levantamento dos dados relativos ao indicadores de monitoria/avaliação contínua, os dados acima mencionados deverão ser retrabalhados e repassados para formulários simples de preenchimento, acessíveis a técnicos de área e de ADR's.

A consolidação final e análise dos dados compete à Unidade de Coordenação da CGPE: os relatórios elaborados devem ser discutidos nos diversos níveis de execução do Projeto e junto às próprias comunidades

indígenas (como parte do processo de capacitação).

- d) Os dados básicos de monitoria, referentes a atividades de rotina do Projeto, devem ser levantados trimestralmente. Os dados qualitativos de avaliação devem ser levantados pelo menos anualmente, e se possível, semestralmente. Os relatórios de avaliação devem ser preferencialmente elaborados e analisados nos diversos níveis antes do planejamento anual das atividades, a fim de realimentar e reorientar, se preciso for, o processo de execução do Projeto.
- e) A divulgação dos produtos da monitoria/avaliação destina-se, em primeiro lugar, ao próprio pessoal envolvido na execução do Projeto, incluindo a Presidência da FUNAI e a Comissão Paritária. Devem também ser incorporados ao sistema global de monitoria/avaliação do Programa Piloto e serem analisados pelas instâncias financiadoras do Projeto. Em qualquer uma destas instâncias, os resultados da monitoria/avaliação tem finalidade gerencial.

V - Justificativa do Projeto

Benefícios e Riscos

A vontade política do atual Governo em cumprir o dispositivo constitucional de demarcar todas as terras indígenas até outubro de 1993, manifestada pelos pontos positivos alcançados até o presente, pode ser obstruído por duas barreiras possíveis: a crise econômica e a revisão constitucional, prevista para 1993.

A crise econômica, refletida na contenção dos gastos do Governo, pode colocar sérios obstáculos à capacidade operacional da FUNAI, tanto em termos de infra-estrutura quanto de pessoal qualificado. E a revisão constitucional pode por em risco o aparato político legal conquistado pelos povos indígenas ao longo do último processo constituinte.

O benefício imediato a ser possibilitado pelo PPTAL é a demarcação e revisão de 29% de todas as terras indígenas do Brasil. A título de exemplo, o atual Governo declarou, até junho de 1992, 54 (cinquenta e quatro) novas áreas indígenas; mas conseguiu demarcar fisicamente apenas 06 (seis) por absoluta falta de recursos.

Além disso, o PPTAL procura avançar na conceituação e na metodologia dos trabalhos e atividades de campo, buscando integrar políticas e procedimentos até então estanques dentro da FUNAI (identificação/proteção/fiscalização/demarcação física/inquérito ambiental, etc). Essa linha de trabalho busca favorecer a criação de uma nova cultura metodológica dentro do órgão indigenista, onde a ação de proteção integrada e compartilhada entre órgãos do Governo, comunidades indígenas e sociedade civil, leve ao exercício efetivo de controle e recuperação do meio ambiente florestal das terras indígenas.

EXPERIÊNCIA PILOTO NAS ÁREAS MURA

Das seis áreas previstas como de prioridade zero para identificação, realizar nas Áreas Indígenas Mura dos Municípios de Careiro, Autazes, Borba e Nova Olinda uma experiência piloto incorporando a questão ambiental com objetivo de:

- afinação e ajustes metodológicos
- teste do instrumento (roteiro)
- treinamento da equipe

Tendo em vista que a inovação metodológica contida nesta proposta implica num entrosamento do trabalho do antropólogo com o do técnico ambiental, há necessidade de um treinamento conjunto que permita atingir os objetivos acima especificados.

A experiência piloto será realizada por 5 antropólogos e 5 técnicos ambientais nas áreas Mura, dadas as características destas áreas

Dentro do universo de Terras Indígenas apontadas para identificação, as áreas da etnia Mura foram selecionadas como as mais adequadas para iniciar os trabalhos, por envolverem 15 áreas próximas entre si. Estas condições permitem montar 5 equipes (antropólogo/técnico ambiental) cujos resultados de trabalho serão avaliados e comprovados a fim de gerar um aprimoramento na metodologia empregada.

I. Etapas

1º momento: reunião de toda a equipe para treinamento com objetivo de nivelar informações, conceitos e linguagem técnica.

2º momento: levantamento dos dados preliminares.

3º momento: reconhecimento das áreas (trabalho de campo)

4º momento: retorno para avaliação e discussão do trabalho realizado.

5º momento: nova reunião da equipe para refinamento e ajuste do instrumental metodológico; inclusão e treinamento de novos participantes; preparação do trabalho para as próximas áreas.

II. Metodologia

A. Princípios

Troca de saber entre a equipe e a comunidade envolvida. A troca de saber implica em que a equipe, ao coletar informações fornecidas pelos índios, demonstre e ofereça oportunidade a eles de compreender e manipular suas técnicas de trabalho (p.e. mapas) e procure retornar à população envolvida as informações que reunir no curso de trabalho.

B. Roteiro para o Levantamento Ambiental

1. Levantamento de Dados Preliminares

- Revisão bibliográfica;
- Localização da área através dos dados disponíveis na FUNAI - Mapas DSG (1:1000.000), levando em conta opções e necessidades de ampliar ou reduzir a escala;
- A unidade de análise nesta fase do levantamento será a Bacia Hidrográfica, na qual a área indígena encontra-se.
 - . Bacia a que pertence
 - . Rio principal
 - . Características principais
- Classificação:
 - . Topografia
 - . Tipologia de vegetação
 - . Ocupação e uso do solo
- Áreas de Influência
- Ingerências externas/internas:
 - . Institucionais
 - . Políticas de desenvolvimento regional
 - . Outras
- Caracterização da Vizinhança (Entorno):
 - . Economia regional (fazendas, serrarias, mineração, garimpos, pressões sobre a área).
- Acesso à Área
- Aspectos Legais
 - . Licenciamentos
 - . Amparo legal para a manutenção da integridade da área

FONTES:

- Planos Governamentais (o Plano 2010 de recursos hídricos e energéticos será sempre fonte de consulta obrigatória);
- Instituições envolvidas: IBAMA, DNER, INCRA, IBGE, DNPM, SAE, SDR/SUDAM, INPE, Banco do Brasil, Governos Estaduais e Municipais, FUNAI.

2. Tópicos de Reconhecimento de Área

2.1. Sócio-Econômico e Ambientais

- a. Ciclo anual das atividades econômicas e rituais
 - . transparência da dinâmica índio x área
 - . problemas evidenciados

ATIVIDADES	SECA	CHUVA	ATIVIDADES INTRODUZIDAS	FINALIDADE		OBSERVAÇÕES
				Consumo	Comercialização	
Cultivos						
Coleta						
Caça						
Pesca						
Extrativismo						
Criação						
Artesanato						

- b. Festas - época, tempo de duração, recursos necessários.
- c. Pauta de consumo de bens industrializados: origem e forma de obtenção.

2.2. Usos da água, do solo, das plantas e dos animais .

- Descrever usos e manejos
- o uso dos recursos ambientais será observado a partir dos indicadores:
 - o que
 - como
 - onde
 - quando
 - quanto
 - por que
 - para que: alimentação

venda
construção
vestuário
tecelagem
artesanato
medicina
outros

- detectar problemas

2.3 Expectativas e aspirações da população indígena da área

2.4 Conclusões (se possível indicar conclusões para formulação de pré-diagnóstico da área, ou indicar direção de eventuais necessidades de estudos mais detalhados)

C. Procedimentos

1. Levantamento de Dados Preliminares

Cabe à FUNAI providenciar dados básicos tais como mapas e informações a serem obtidos junto a organismos oficiais e outros necessários.

Cabe ao GT completar as informações fornecidas pela FUNAI e coletar outras junto aos organismos locais (municipais e estaduais) em viagem à área.

2. Reconhecimento da Área

O trabalho de campo será desenvolvido através de:

- envolvimento da comunidade no processo de coleta de dados
- entrevistas orientadas pelo roteiro
- observação dos ítems arrolados no roteiro
- observação de fatos ou ocorrências não previstos pelo roteiro
- entrevistas informais

D. Resultados

1. Produção de relatório cujo objetivo principal é fornecer embasamento ambiental para estabelecer os limites da área para delimitação.

2. A decorrência fundamental desta etapa do trabalho é obter os indicativos (pré-diagnóstico) para elaboração de um diagnóstico sócio ambiental de cada área, que poderá subsidiar projetos de intervenção. Desta forma, com a participação dos índios (o que implica em retorno das conclusões diagnosticadas para a população envolvida), suas expectativas deverão ser contempladas de modo a encaminhar soluções para os principais problemas na busca de sua sustentabilidade.

PROPOSTA PARA PROJETO PILOTO DE SAÚDE

Consideradas as condições atuais dos grupos indígenas da Amazônia Legal, podemos identificar duas situações no que diz respeito à assistência de saúde: etnias cujo grau de contato e estrutura mínima de assistência permitem manifestar uma metodologia baseada em controle epidemiológico (entradas e saídas das áreas - caso do Baixo-xingu) e etnias "abandonadas" (caso MURA) que possivelmente representem os pontos extremos do espectro das realidades de saúde da região amazônica.

Solicitamos ao Dr. Rômulo Sabóia a formulação de uma metodologia de trabalho para a área do Baixo-Xingu à ser submetida à FUNAI para apreciação.

Recebemos uma proposta metodológica testada na área Waimiri-Atroari, projeto financiado pela Eletronorte e com duração prevista de 25 anos (Proposta em Anexo).

Ficamos então com as seguintes possibilidades:

- 1) contratar o Dr. Rômulo Sabóia para reconhecimento da área do BAixo-Xingu e formulação de proposta adaptada as condições locais;
- 2) solicitar estudos para um projeto piloto de saúde nas áreas Mura visando a integração das questões de saúde ao Projeto de Terras;
- 3) realizar dois pilotos de saúde, uma para a área do Baixo-Xingu e outro para as áreas Mura de forma a ganhar uma abrangência maior da realidade amazônica.

PROJETO INTEGRADO DE PROTEÇÃO ÀS TERRAS INDÍGENAS DA AMAZÔNIA LEGAL

E R R A T A

1) Pág.9 - (Na nota de pé de página): na 1ª frase, onde está:

..... " a serem identificadas não estão, dada a existência...."

Lê-se:

..... " a serem identificadas, dada a existência"

2) Pág.13- (Na última frase) onde está:

..... " sinais de demarcação para terceiros, Assim."

Lê-se:

..... " sinais da demarcação para terceiros".....

3) Anexo I- Paginação correta
(em anexo)